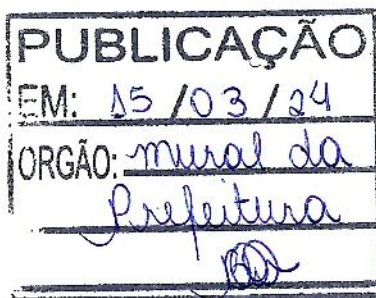




LEI Nº. 4.165, DE 13 DE MARÇO DE 2024

**ALTERA O ART. 1º DA LEI N.º 4155/2024 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei 4155/2024 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$248.200,00 (Duzentos e Quarenta e Oito Mil e Duzentos Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.11 – Secretaria Municipal de Educação

02.11.11 – Educação Complementar

02.11.11.12 - Educação

02.11.11.12.361 – Ensino Fundamental

02.11.11.12.361.1202 - Gestão do Ensino Fundamental

02.11.11.12.361.1202.2038 – Escola em Tempo Integral

02.11.11.12.361.1202.2038.3.3.90.00.00 –

02.11.11.12.361.1202.2038.4.4.90.52.00 –“

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, as demais disposições ficam inalteradas.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 13 de março de 2024.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal